

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Julgamento:** Menor preço POR ITEM

**PARTICIPAÇÃO: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E AMPLA  
CONCORRÊNCIA COM COTA DE 25% EXCLUSIVA DE  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE LEI Nº 123/2006**

**Dia e hora para entrega dos envelopes:** 22/07/2024 até às 08:45 hrs.

**Dia e hora para abertura dos envelopes:** 22/07/2024 até às 09:00 hrs.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para executar serviços e manutenções na frota de veículos pesados, em prol do Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN, pelo período de 12 (doze) meses.

**FINALIDADE / ATO QUE JUSTIFICOU A LAVRATURA:** O Consórcio possui uma quantidade considerável de linha pesada (caminhões e máquinas pesadas), de diversos modelos e marcas, o que decorre uma alta demanda no consumo destes materiais, itens essenciais para o funcionamento dos mesmos. Posto isso, a aquisição destes materiais é necessária para proporcionar condições para que o Consorcio Intermunicipal consiga cumprir com suas obrigações.

O objeto que se pretende executar é enquadrado como de natureza comum, devendo ser utilizada, obrigatoriamente, a modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, conforme dispõe o inciso XLI, do artigo 6º, da Lei federal nº 14.133/2021. No presente caso, optamos pela realização do Pregão, em sua forma presencial, tendo em vista condições dispostas perante o § 2º do artigo 17 da referida Lei. Também optamos pela realização do Pregão através do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a entrega dos serviços se dará de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração do Codren.

Assim, a modalidade eleita deverá ser o pregão presencial considerando que o objeto é classificado de natureza comum, podendo ser escolhido tão somente nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. Ademais, trata-se de aquisição de objeto corriqueiro sendo encontrado facilmente no mercado.

Embora o Tribunal de Contas do Paraná recomende que a aquisição de bens e serviços comuns se dê através de pregão eletrônico, tendo em vista a possibilidade de maior vantagem para a Administração Pública e o que tem sido acatado por esta Administração na maior parte dos processos licitatórios; há que se ponderar que as empresas sediadas no Município ainda não se adaptaram ao sistema de pregão eletrônico, sendo que são micro empresas e empresas de pequeno porte geridas por famílias, que possuem dificuldades nesta adequação, visto que a participação na forma eletrônica demanda de conhecimento básico em informática e utilização de um software de uso e acesso específico.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa considerando a participação das empresas locais e em razão do interesse público, sem prejudicar a participação de empresas sediadas em outras regiões, assegurando o princípio da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, a modalidade presencial do pregão no presente caso se configura como meio fundamental e adequado para aquisição dos serviços.

**Justificativa da Modalidade Presencial:**

Em atendimento ao disposto em seu artigo 17, parágrafos 2º e 5º, os pregões regidos pela Lei 14.133/21, deverão ser realizados preferencialmente na modalidade eletrônica admitindo-se sua realização presencial, desde que motivada, sendo, nessas condições, devida a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo. Neste caso, opta-se pela utilização da modalidade presencial, faz-se as seguintes ponderações: 1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasam os processos na modalidade eletrônica aumentando seus custos. 2) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação dos preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. 3) A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica. 4) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas. 5) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação objeto do presente certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da melhor proposta, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para contratação de serviços e aquisição de bens comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras estabelecidas pela Lei 14.133/21. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no Pregão Presencial também a sua manifesta contribuição.

O presente caso se configura como meio fundamental e adequado para contratação dos serviços.

O Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Territorio Divisa Norte do Paraná - CODREN, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que está aberto processo licitatório, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, bem como as previstas no corpo deste edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail [contato.codren@gmail.com](mailto:contato.codren@gmail.com), ou [licitacaosantana@outlook.com](mailto:licitacaosantana@outlook.com) telefone (43) 3526-1458, junto ao Setor de Licitações do Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Territorio Divisa Norte do Paraná - CODREN, Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – CEP: 84970-000.

## 1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para executar serviços e manutenções na frota de veículos pesados, em prol do Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN, pelo período de 12 meses.**

## 2. DO RECURSO FINANCEIRO

2.1 O custo da despesa total está estimado em **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

2.2 As despesas decorrentes da execução do presente objeto onerarão a dotação orçamentária constante do orçamento do Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, para o final do exercício financeiro de 2024 e exercício financeiro de 2025, através da seguinte dotação:

**02.001.20.605.0003.2003 – 3.3.90.39.00 – FR- 00001 – CÓD. REDUZIDO 016**

2.3. O pagamento que deverá ser em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto e emissão de nota fiscal. A nota fiscal deverá informar o nº do contrato e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros será devolvida à contratada para retificação e reapresentação;

2.4. Será permitido acréscimo ou supressões de até 25%, do valor inicial atualizado do contrato quanto ao objeto contratado, que não se confundira com reajuste ou atualização monetária.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Setor de Licitações, por meio de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, observando as datas e horários acima previstos. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos (**FORA DOS ENVELOPES**):

a) RG (Carteira de Identidade) e CPF do representante ou outro documento equivalente com foto;

b) Sendo sócio, proprietário ou dirigente deverá apresentar: Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Após a prova da existência jurídica da empresa deve ficar provado que o outorgante tem poderes para credenciar, em resumo:

c.1) no caso de empresa individual, o proprietário;

c.2) no caso de sociedades comerciais, o sócio gerente ou administrador;

c.3) no caso de sociedade por ações, seus administradores;

c.4) no caso de sociedades civis, a diretoria em exercício.

d) Não sendo sócio, proprietário ou dirigente, *além* da documentação prevista nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.1, deverá apresentar Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**3.2 Declaração de ME- Micro Empresa ou de EPP – Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/06, Modelo Anexo II;**

**3.3 Declaração de que atende os requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, nos termos do Art.63, I, da Lei 14.133/2021, Modelo Anexo III;**

**3.4 Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;**

3.5 Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

3.6 Os documentos apresentados em fase de Credenciamento não precisarão ser reapresentados em fase de Habilitação.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 O proponente credenciado deverá apresentar sua **PROPOSTA** em um envelope fechado mantendo o sigilo até a abertura, com as indicações abaixo:

**“ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA”.**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CODREN**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**EMPRESA: \_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_**

4.2 A **PROPOSTA** deverá ser apresentada nos termos do **FORMULARIO PROPOSTA, Modelo Anexo VIII**, devendo conter:

- a) Nome, endereço, razão social, CNPJ, telefone e e-mail da licitante;
- b) Descrição do objeto;
- c) Preço unitário, *quando for o caso*, sendo que os preços ofertados deverão ter, no máximo, duas casas decimais;
- d) Preço total, sendo que os preços ofertados deverão ter, no máximo, duas casas decimais;
- e) As condições de pagamento que deverá ser em **até 30 (trinta)** dias da prestação do serviço, emissão de relatório de atividades pelo setor competente e emissão de nota fiscal;
- f) Validade da proposta de, no mínimo, 60 dias;
- g) Regime de Execução: Empreitada POR ITEM;
- h) A proposta deverá ser feita em moeda corrente do país;

4.3 Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos como: deslocamento de equipes e equipamentos, pagamento de diárias, refeição, alojamento, seguro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos e contribuições, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e em feriados ou em horas extraordinárias e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionada com os serviços a serem prestados, devendo o objeto ser cumprido sem ônus adicional;

4.4- Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e para fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso;

4.5- O Imposto Sobre Serviços (ISS) incidirá na forma da Legislação Municipal;

4.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);

4.7- As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas, contiverem excessos ou forem manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas;

4.8 - Serão desclassificadas, também, propostas em desacordo com a especificação e discriminação do objeto deste edital.

## **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 O agente de licitação julgará e classificará as propostas apresentadas pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, será utilizado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos do Art. 56, I da Lei 14.133/21, sendo declarada desclassificada a proposta com vícios insanáveis, que não obedecerem especificações técnicas pormenorizadas neste edital, apresentarem preços manifestamente inexequíveis, ou acima do orçamento estimado para contratação, conforme dispões Art. 59, e incisos da Lei 14.133/21;

5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate, disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, conforme dispões Art. 60, I, da Lei 14.133/21;

- 5.3 Entendendo-se por empate nos casos das microempresas e empresas de pequeno porte, aquela situação em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar, conforme Art.44, §1º da Lei 123/2006. Neste caso será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 5.4 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no item 5.3., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 5.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea 5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 5.6 Não se aplica estas regras no caso em que todas as licitantes sejam microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 5.7 Após o encerramento do prazo para apresentação dos ENVELOPES PROPOSTA, no Setor de Licitações deste Consorcio, o pregoeiro, perante os representantes, proponentes e demais pessoas presentes, de posse dos envelopes de cada participante, os rubricará e procederá a abertura para análise e conferência de todos os presentes, sendo classificadas as ofertas em ordem crescente de valor;
- 5.8 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5.9 Em seguida, o pregoeiro divulgará em alta voz e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- 5.10 A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final;
- 5.11 A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal;
- 5.12 Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas pelo pregoeiro e examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso;
- 5.13 Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope documentos da primeira colocada, para exames;
- 5.14 Se a oferta do primeiro colocado não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora;
- 5.15 Após ser declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, conforme Art. 61, da Lei 14.133/21;
- 5.16 O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor de certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor;
- 5.17 Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes neste edital;
- 5.18 Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 5.19 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas

as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes ficarão sob a guarda do pregoeiro sempre exibida aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## 6. **APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1O proponente declarado vencedor deverá apresentar DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em um envelope fechado, com as indicações abaixo:

**“ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO”.**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CODREN**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

**EMPRESA: \_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_**

6.2O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

### **6.2.1 Habilitação jurídica.**

a) RG (Carteira de Identidade) e CPF do representante ou outro documento equivalente com foto;

b) Sendo sócio, proprietário ou dirigente deverá apresentar:

b.1) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.2) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.3) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

b.4) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

b.5) No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

b.6) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**b.7) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

c) Após a prova da existência jurídica da empresa deve ficar provado que o outorgante tem poderes para credenciar, em resumo:

c.1) no caso de empresa individual, o proprietário;

c.2) no caso de sociedades comerciais, o sócio gerente ou administrador;

c.3) no caso de sociedade por ações, seus administradores;

c.4) no caso de sociedades civis, a diretoria em exercício;

d) Não sendo sócio, proprietário ou dirigente, *além* da documentação prevista no item 3.2.1. “b”, deverá apresentar Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

**e) Declaração de que atende os requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, nos termos do Art.63, I, da Lei 14.133/2021, Modelo Anexo III;**

**f) Prova de cumprimento das exigências de que trata o inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal de 1988, mediante apresentação de declaração firmada pela licitante,**

**Modelo Anexo IV, nos termos do Decreto regulamentar nº4.358/02.**

g) **Declaração de cumprimento do Art.63, IV, da Lei 14.133/2021, quanto a exigência de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previsto em lei de normas específicas, Modelo Anexo V;**

h) **Declaração de cumprimento do Art.63, § 1º, da Lei 14.133/2021, quanto a exigência de que as propostas compreendam a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, Modelo Anexo VI;**

#### **6.2.2 Regularidade fiscal**

- a) Cópia da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- a) Cópia de inscrição estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e Seguridade Social**;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal e Estadual** do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidões de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

#### **6.2.3 Para fins de habilitação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, máxima de até 120 (cento e vinte) dias corridos;

**6.3 Todas as comprovações de regularidades exigidas poderão ser apresentadas em seu efeito negativo e/ou positiva com efeito negativo;**

6.4 A documentação deverá ser apresentada em cópia ou original, salvo para os extraídos via internet;

6.5 Não poderão participar desta licitação empresas declaradas **inidôneas** para licitar ou contratar com órgãos de qualquer esfera da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e as declaradas **suspensas ou impedidas** de licitar com os municípios participantes do consórcio;

6.6 Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação dos envelopes;

6.7. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.8. Os documentos da **habilitação fiscal, social e trabalhista**, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, segundo Art.68, § 1º, da Lei 14.133/21.

#### **7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

7.1 Até a data e horário marcado será recebido protocolo dos ENVELOPES PROPOSTA e HABILITAÇÃO, após o término, o Pregoeiro, declarará aberta a sessão, não sendo mais admitidos novos proponentes;

7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Art. 64, da Lei 14.133/21.

#### **8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS- MEs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs, SEGUINDO A LEI 14.133/21, Art. 4º e LEI COMPLEMENTAR 123/06, Art.43, §1º e Art.43, §1º.**

8.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte o empate entre propostas;

- b) Para efeito do disposto na alínea anterior, entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada de empresa não amparada pela Lei Complementar 123/06, Art.44, §1º da Lei 123/2006;
- c) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à proposta vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f) Na hipótese da não contratação, nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação.

## 9. DO RECURSO

9.1. Dos atos praticados pela administração, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, contados da intimação ou da lavratura da ata, para apresentação das razões do recurso, devendo a intenção de recorrer ser manifesta imediatamente, sob pena de preclusão, e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. As razões de recurso devem ser protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, via correios ou e-mail [licitacaosantana@outlook.com](mailto:licitacaosantana@outlook.com) dentro do horário de expediente;

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, e a apreciação dar-se-á em fase única;

9.4. Decididos os recursos o procedimento licitatório será encaminhado a autoridade competente para adjudicação e homologação.

## 10 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.1.1 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.1.2 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 O Pregoeiro, após proceder ao julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado a deliberação do Senhor Presidente, cabendo a este a decisão de adjudicar e homologar, após o transcurso do prazo de recurso conforme, Art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

## **12. DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1 Não será exigida garantia contratual.

## **13. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

a. Ficarão os licitantes convocados a comparecer para assinatura do contrato em até 03 (três) dias, designado como local para assinatura o setor de licitação e contratos desta Prefeitura, podendo ser encaminhado via e-mail ou correios;

b. O prazo concedido para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

c. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

d. Poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, proceder de acordo com o §2º do artigo 90 da Lei Federal 14.133/21.

## **14. DA ENTREGA DO OBJETO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

a. O prazo de entrega do objeto e/ou prestação do serviço deverá ter início em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da Autorização para Início dos Serviços ou Pedido de Entrega do Objeto, nos locais indicados, em dias úteis e horário comercial, não havendo quantidade mínima sendo o pedido de acordo com a demanda;

b. No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive impostos e encargos sociais e entrega dos produtos em local determinado pelo Consorcio, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da contratada;

c. Será feito o recebimento provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

d. O Consorcio reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em aparente desacordo com as especificações e condições do instrumento convocatório, podendo aplicar as

penalidades e sanções previstas;

e. **Ocorrendo o descumprimento do prazo previsto no item 14.a., o fornecedor será notificado, uma única vez, para regularizar a entrega ou apresentar razões que justifiquem o atraso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando após isso cancelado automaticamente o pedido sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.**

## **15. DO PAGAMENTO**

a. O pagamento que deverá ser em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto e emissão de nota fiscal. A nota fiscal deverá informar o nº do contrato e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2 A aplicação da pena de advertência será exclusivamente para infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.3. A aplicação da pena de multa poderá ser cumulativa a qualquer outra sanção prevista em Lei, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

16.4. A aplicação de pena de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta dos municípios participantes do consórcio**, pelo **prazo de até 03 (três) anos**, será aplicada para as infrações de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

16.5. Aplicação da pena de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, para todas as infrações previstas no item 16.4, quando justificarem imposição de pena mais grave. E as infrações de apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.6. Da aplicação das sanções previstas nos itens, 16.1. “b”, “c” e “d”, será o contratado intimado para apresentar defesa escrita e as provas que pretenda produzir, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**.

## **17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO OU ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

a. Será permitido o reajustamento, para promover a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo retratar a variação efetiva do mercado;

b. A variação de mercado deverá ser comprovada por meio de adoção de índices específicos ou setoriais, aumento de custo de produção, compra de insumos ou mercadorias, e deverá considerar o período entre a assinatura do contrato ou ata de registro de preço e o pedido.

## **18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

a. A critério da Administração, caberá extinção deste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de:

- I. inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. inexecução total do contrato;

- III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V. deixar de cumprir qualquer obrigação contratual;
- VI. transferir a terceiro obrigação assumida neste instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- VII. por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste;
- VIII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato.

## **19. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **19.1 Da CONTRATANTE**

- a) modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, devendo manter o equilíbrio econômico-financeiro;
- b) extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados em Lei, salvo em relação as cláusulas econômico- financeiras sem prévia concordância do contratado;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) efetivar o pagamento observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

### **19.2 Da CONTRATADA**

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
- b) Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- c) A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe à CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;
- d) Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;
- e) Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- f) Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- g) Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
- i) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;
- j) Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;

- k) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- l) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
- m) Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
- n) Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
- o) Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- p) Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
- q) Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;
- r) A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE.
- s) A Empresa detentora da Ata, quando da prestação dos serviços contratados, assume total e irrestrita responsabilidade sobre eventuais danos que ocasionar, inclusive a terceiros, independente de culpa, inclusive ressarcindo o Município caso este venha a ser demandado a arcar com eventual indenização.
- t) Deverá dispor de infra-estrutura mínima (espaço físico, pessoal (mecânicos, soldador, eletricitista), veículos, Aparelhos de medições, ferramental e demais equipamentos) suficientes para execução dos serviços.
- u) A CONTRATADA assegura a garantia dos serviços empregados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, para além da garantia legalmente prevista nos termos da Lei nº. 8.078/1990.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sem prejuízo da faculdade prevista § 4º do artigo 170 da lei federal nº 14.133/21;

20.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes. As razões de impugnação devem ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, via correios ou e-mail [licitacaosantana@outlook.com](mailto:licitacaosantana@outlook.com) dentro do horário de expediente;

20.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **21. DO FORO**

21.1 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Wenceslau Braz-PR, excluído qualquer, outro por mais privilegiado que seja.

## **22. ANEXOS PARTE INTEGRANTE DO EDITAL:**

- Anexo I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II – Declaração de ME- Micro Empresa ou de EPP – Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/06;
- Anexo III – Declaração de que atende os requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, nos termos do Art.63, I, da Lei 14.133/2021;
- Anexo IV – Declaração de cumprimento das exigências do inciso XXXIII do art.7º da CF/88;
- Anexo V – Declaração de cumprimento do Art.63, IV, da Lei 14.133/2021, quanto a exigência de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social,

previsto em lei de normas específicas;

- Anexo VI – Declaração de cumprimento do Art.63, § 1º, da Lei 14.133/2021, quanto a exigência de que as propostas compreendam a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
- Anexo VII – Formulário Proposta;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Santana do Itararé/PR, 01 de Julho de 2024.

**FÁBIO ANTONIO BATISTA DA ROSA**  
**PREGOEIRO**

**ANEXO I**

Processo Administração nº 007/2024  
Pregão Presencial nº 004/2024

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO – CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para executar serviços e manutenções na frota de veículos pesados, em prol do Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN**, pelo período de 12 meses.

2. A presente demanda justifica-se em face de atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná para à **contratação de empresa especializada para executar serviços e manutenções na frota de veículos pesados.**

3. A aquisição será feita através do sistema registro de preços.

*Abaixo, segue planilha de valores médios, em conformidade com pesquisa de preços realizada:*

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
1	375	Horas	<b>PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA</b> – Mão de obra mecânica em veículos de carga: motor, caixa, suspensão, freios, hidráulica e elétrica, movidos a diesel (caminhões caçamba e caminhões tanque)	R\$ 343,33	R\$ 128.748,75
2	125	Horas	<b>PARTICIPAÇÃO: COTA ME/EPP</b> – Mão de obra mecânica em veículos de carga: motor, caixa, suspensão, freios, hidráulica e elétrica, movidos a diesel (caminhões caçamba e caminhões tanque)	R\$ 343,33	R\$ 42.916,25
3	150	Horas	<b>PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA ME/EPP</b> – Serviço de diagnóstico eletrônico em veículos de carga, movidos a diesel (caminhões caçamba e caminhão tanque)	R\$ 343,33	R\$ 51.499,50
4	150	Horas	<b>PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA ME/EPP</b> – Mão de obra de bomba injetora bico injetor, movidos a diesel (caminhão caçamba e caminhão tanque)	R\$ 343,33	R\$ 51.499,50
5	375	Horas	<b>PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA</b> – Mão de obra mecânica em máquinas pesadas: motor, caixa, suspensão, freios, hidráulica e elétrica, movidos a diesel (escavadeira hidráulica, motoniveladora, trator de esteira, retroescavadeira, e rolo compactador).	R\$ 406,67	R\$ 152.501,25
6	125	Horas	<b>PARTICIPAÇÃO: COTA ME/EPP</b> – Mão de obra mecânica em máquinas pesadas: motor, caixa, suspensão, freios, hidráulica e elétrica, movidos a diesel (escavadeira hidráulica, motoniveladora, trator de esteira, retroescavadeira, e rolo compactador).	R\$ 406,67	R\$ 50.833,75
7	150	Horas	<b>PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA ME/EPP</b> – Serviço de diagnóstico eletrônico em máquinas pesadas (escavadeira hidráulica, motoniveladora, trator de esteira, retroescavadeira, e rolo compactador).	R\$ 406,67	R\$ 61.000,50
8	150	Horas	<b>PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA ME/EPP</b> – Mão de obra de bomba injetora e bico injetor (escavadeira hidráulica, motoniveladora, trator de esteira, retroescavadeira, e rolo compactador).	R\$ 406,67	R\$ 61.000,50
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 600.000,00</b>

A manutenção eficaz da frota de veículos e equipamentos do consórcio é vital para garantir sua operacionalidade contínua. Essa manutenção pode ser realizada por meio de diferentes serviços,

incluindo os genuínos, que seguem rigorosamente as especificações da montadora e são exclusivos das concessionárias autorizadas, os originais, que, apesar de mais acessíveis, mantêm a qualidade recomendada pelo fabricante, e os paralelos, executados por prestadores independentes, que buscam oferecer qualidade equiparável à dos serviços originais ou genuínos.

A escolha entre essas opções de manutenção deve ser feita com cautela, considerando a disponibilidade dos serviços e a garantia da continuidade das atividades essenciais. Enquanto os serviços originais são preferidos sempre que possível, os paralelos são permitidos apenas em situações específicas, quando não há alternativas disponíveis e são aprovados pelas autoridades competentes. É essencial assegurar que a manutenção realizada, especialmente em itens críticos como baterias, atenda aos padrões de qualidade exigidos, garantindo o melhor desempenho e custo-benefício para o consórcio.

Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, na oficina da Contratada. Caso a sede da mesma esteja localizada fora do Município de Santana do Itararé onde localiza-se sede do CODREN, a Contratada deverá arcar com os custos de transporte do veículo, no intuito de garantir a economicidade, tendo como base de custo médio dos serviços a serem realizados bem como a celeridade no atendimento.

### **3.1. Contratação de empresa especializada para executar serviços e manutenções na frota de veículos pesados, em prol do Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

### **3.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

1.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

1.4.2.1. Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

1.4.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

### **3.5. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

#### **1.5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- c) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- c.1) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- c.2) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- d) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- d.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- e) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- f) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- g) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- g.1) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- h) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- i) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- j) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- k) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- l) **Do Servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento perante a execução dos serviços:**
- l 1) Indicamos o responsável pelo devido acompanhamento, para recebimento dos objetos da presente licitação, contrato a ser firmado após o devido procedimento licitatório o Sr. **Gerson Rodrigues dos Santos, Secretário Executivo Do Consorcio do CODREN.**

### 3.6. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- a) A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto no Anexo deste termo de referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



- a.1) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- a.2) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- b) *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

### **3.7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)**

- a) O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso, I c/c art. 29 da Lei n.º 14.133/2021.
- b) As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, e econômico-financeira, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste termo de referência.

### **3.8. ATIVIDADES A DESENVOLVER E RESULTADOS ESPERADOS**

A empresa contratada será responsável por uma série de atividades essenciais para garantir o funcionamento eficiente e seguro da frota de veículos de linha pesada. Isso inclui a execução de manutenção preventiva regular, como inspeções rotineiras e trocas de óleo conforme o cronograma estabelecido pelo fabricante. Além disso, a empresa deve estar preparada para realizar manutenção corretiva e reparos emergenciais, oferecendo tempos de resposta rápidos para minimizar o tempo de inatividade dos veículos.

O objetivo principal dessas atividades é assegurar que os veículos estejam sempre em condições operacionais adequadas, com ênfase na segurança, confiabilidade e eficiência de custos. Isso significa não apenas identificar e corrigir problemas mecânicos ou elétricos, mas também fornecer treinamento e consultoria para a equipe responsável pela frota, promovendo práticas recomendadas de operação e manutenção preventiva. A transparência e comunicação também são fundamentais, com a empresa contratada fornecendo relatórios detalhados de manutenção e respondendo prontamente a quaisquer preocupações ou solicitações da equipe de gerenciamento da frota.

### **3.9. FORMA DE PAGAMENTO**

1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal de faturamento relativa ao pedido/entrega.

#### **2.9.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (S) OBJETO(S) DO PREGÃO:**

1. Os serviços deverão ser executados e entregues na oficina da Contratada. Caso a sede da contratada seja localizada fora do Município de Santana do Itararé, onde fica a sede do Codren, a mesma deverá arcar com os custos do transporte.

2. As solicitações dos serviços objeto desta licitação serão de acordo com a necessidade do CODREN, a empresa deverá prestar os serviços solicitados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Codren.

- a) Para realização de quaisquer serviços, o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná emitirá Ordem de Serviços, em 02 (duas) vias, constando das especificações do veículo que será encaminhado para o estabelecimento da Contratada (marca, modelo, placas, ano), datadas e assinadas, entregando-as ao Condutor do Veículo para que este as assine e as apresente ao responsável pelo estabelecimento contratado, devendo este assiná-las, tão logo receba o veículo e, em cujos documentos deverão ser registrados todos os serviços a serem realizados.

3. A CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar

desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas; hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA; sendo certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do contrato.

- a) Caberá ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
  - b) A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados, em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da sua execução ou que vierem a apresentar defeitos durante seu uso normal, no prazo de garantia;
4. A Contratada deverá receber os veículos a qualquer hora do dia ou da noite, em casos de problemas ou acidentes (excepcionais), de modo que possibilite a recuperação no tempo necessário, sob plena responsabilidade da Contratada.
  5. A CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, utilizar as peças/veículo do Codren, emprestar, dar para uso particular ou ceder a terceiros.
  6. As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a presteza, responsabilidade, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados.
  7. Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes.
  8. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
  9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, pela má qualidade dos serviços prestados.
  10. O objeto/serviço desta licitação deverá ser Executado, na Oficina da Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço (O.S.), A mão de obra e os serviços de diagnóstico eletrônico serão solicitados conforme necessário pelo departamento responsável. As quantidades solicitadas serão determinadas de acordo com as necessidades e entregues nos locais e prazos estipulados no termo contratual emitido pela unidade contratante. Fica a critério da Administração determinar a execução dos serviços, sendo que todas as despesas relacionadas a frete, embalagem e seguro serão de responsabilidade da contratada.
  11. Os itens licitados somente serão contratados se houver eventual necessidade de contratação do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná.
  12. A execução dos serviços deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante.
  13. Todos os serviços, de acordo com a sua especialidade, deverão ser realizados por completo pela proponente, por profissional qualificado, vedada a terceirização do mesmo.
  14. Os serviços deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização.
  15. A Contratada responsabiliza-se pelos veículos e equipamentos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubos, furtos e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.
  16. Pódera ocorrer dos serviços terem de ser executados preferencialmente em campo, nos Municípios participantes do Consórcio CODREN (Wenceslau Braz, São José da Boa Vista, Santana do Itararé e Siqueira Campos) nesse caso, devendo os funcionários da empresa deslocar-se até o local indicado pelo Solicitante; no intuito de garantir agilidade e economicidade.
  17. Para os casos em que se faz necessário o transporte do equipamento ou o resgate de veículos com guincho com deslocamento superior a 20 km (vinte quilômetros); a empresa vencedora o fará sem qualquer custo adicional, socorrendo ou rebocando, dentro das normas de segurança para o

local de ação de serviço nas instalações do licitante os veículos parados, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas) após o recebimento da solicitação, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.

18. Os serviços objeto deste edital deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, de acordo com a Autorização da Ordem de Serviços, constando o valor unitário, a quantidade, valor total, além das demais exigências legais.

19. A Nota Fiscal deverá ser emitida e entregue no Departamento responsável pela solicitação do serviço.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

##### **I – Obriga-se o CONTRATANTE:**

1. Modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, devendo manter o equilíbrio econômico-financeiro;
2. Extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados em Lei, salvo em relação as cláusulas econômico- financeiras sem prévia concordância do contratado;
3. Fiscalizar a execução do contrato;
4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
5. Efetivar o pagamento observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **I – Obriga-se a CONTRATADA:**

1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
3. A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe à CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;
4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;
5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;

10. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
11. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
12. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
13. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
14. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
15. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
16. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
17. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;
18. A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE.
19. A Empresa detentora da Ata, quando da prestação dos serviços contratados, assume total e irrestrita responsabilidade sobre eventuais danos que ocasionar, inclusive a terceiros, independente de culpa, inclusive ressarcindo o Município caso este venha a ser demandado a arcar com eventual indenização.
20. Deverá dispor de infra-estrutura mínima (espaço físico, pessoal (mecânicos, soldador, eletricitista), veículos, Aparelhos de medições, ferramental e demais equipamentos) suficientes para execução dos serviços.
21. A CONTRATADA assegura a garantia dos serviços empregados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, para além da garantia legalmente prevista nos termos da Lei nº. 8.078/1990.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

## 7. DA ENTREGA

- a) Os serviços deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação pelo departamento responsável, conforme as quantidades solicitantes e entregues nos locais e prazos constantes do termo contratual expedido pela unidade contratante ficando a critério da Administração, determinar a realização dos serviços, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- b) **Local de entrega:** CODREN, Rua Vereador José Francisco dos Santos, nº 160, Centro, Telefone (43) 3526-1437;
- c) Serão executados no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através da Secretaria Responsável, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.
- d) **Horário de entrega:** segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h e 13h às 17 h.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da

presente contratação, contida nas legislações correlatas;

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Wenceslau Braz/PR como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Itararé-PR, 01 de Julho de 2024.

**GERSON RODRIGUES DOS SANTOS**  
**SECRETARIO EXECUTIVO DO CONSORCIO DO CODREN**

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
**PRESIDENTE DO CODREN**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

---

### **1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

---

*O Consórcio possui uma quantidade considerável de automóveis de linha pesada e de máquinas (caminhões e máquinas pesadas), de diversos modelos e marcas, o que gera uma alta demanda por serviços de manutenção. Esses serviços são essenciais para garantir o funcionamento adequado e eficiente desses veículos e equipamentos.*

---

### **2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

---

*Com o objetivo de garantir a continuidade nos trabalhos essenciais prestados por este Consórcio, o Codren, estabeleceu-se no planejamento do referido consórcio a necessidade de se formalizar este processo para a contratação de serviços de manutenção para caminhões e máquinas pesadas.*

---

### **3 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

---

*O objetivo da referida contratação é proporcionar condições para que o consórcio consiga cumprir com suas obrigações, dada a urgência de utilização dos veículos da frota e a continuidade dos serviços. Atrasos na manutenção podem colocar em risco alguns serviços essenciais, com a intenção de resguardar o interesse na devida prestação do serviço. Neste sentido, é evidente que o CODREN necessita dos serviços de manutenção para o funcionamento eficiente de sua frota de veículos. Além disso, os serviços prestados pelos veículos são essenciais para o trabalho do consórcio e não podem ser interrompidos por mais do que poucos dias ou horas. Deixar um veículo parado por falta de manutenção seria uma afronta aos direitos daqueles que dependem dos serviços.*

---

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

*Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e*

*qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.*

*A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.*

*Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.*

---

## 5 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA

---

*Tem-se como levantamento da demanda a formalidade perante a realização de pesquisas de preços obtendo orçamentos com fornecedores do ramo de atividade para se obter o preço de mercado.*

---

## 6 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

---

*Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada na prestação dos devidos serviços.*

---

## 7 – DA FISCALIZAÇÃO

---

*Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação deverão viabilizar as ações planejadas para acompanhar a execução dos serviços de maneira satisfatória.*

---

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

---

*Diante da logística do objeto, o julgamento será feito pelo menor preço por item de modo a se buscar maior competitividade e melhor eficiência perante a prestação dos serviços,*

*possibilitando um maior número de fornecedores atuando ao mesmo tempo, o que proporciona maior agilidade na demanda.*

---

### *9 – LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS*

---

*A execução dos serviços deverá ser realizada na sede da contratada, a qual, ao concluir a prestação dos serviços deverá entregar o veículo / maquinário na sede do Consorcio Intermunicipal de SANTANA DO ITARARÉ – PR, sito a Rua Vereador José Francisco dos Santos, nº 160 – Centro, na cidade de Santana do Itararé – Paraná, ou em lugar diverso que constar da autorização de entrega emitida pelo Departamento perante emissão de empenho após publicação do ato procedimental da aquisição.*

---

### *10 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO*

---

*A contratação objeto deste documento está alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional do Consorcio Intermunicipal do Codren respeitando a melhoria de condições de trabalho e adequando-se às atividades do Consorcio, bem como está previsto para o exercício financeiro do ano de 2024 e 2025.*

---

### *11 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO*

---

*Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.*

Santana do Itararé/PR, 01 de Julho de 2024.

**GERSON RODRIGUES DOS SANTOS**  
**SECRETARIO EXECUTIVO DO CONSORCIO DO CODREN**



**TIMBRADO DA LICITANTE**

**ANEXO II**

Processo Administração nº 007/2024  
Pregão Presencial nº 004/2024

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, os quais declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório referido acima.

Cidade, Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal) Nome:  
RG nº:

**TIMBRADO DA LICITANTE**

**ANEXO III**

Processo Administração nº 007/2024  
Pregão Presencial nº 0042024

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, aceita integralmente as condições da presente licitação e cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos deste procedimento licitatório, bem como as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Cidade, Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal) Nome:  
RG nº:

**TIMBRADO DA LICITANTE**

**ANEXO IV**

Processo Administração nº 007/2024  
Pregão Presencial nº 004/2024

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CF/88;**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto na Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em cumprimento ao Art7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Cidade, Data

---

**(Assinatura do representante legal) Nome:**  
**RG nº:**

**TIMBRADO DA LICITANTE**

**ANEXO V**

Processo Administração nº 007/2024  
Pregão Presencial nº 004/2024

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO Art.63, IV DA LEI 14.133/2021**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade, Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal) Nome:  
RG nº:

**TIMBRADO DA LICITANTE**

**ANEXO VI**

Processo Administração nº 007/2024  
Pregão Presencial nº 004/2024

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO Art.63, § 1º DA LEI 14.133/2021**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a PROPOSTA apresentada pela empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

Cidade, Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal) Nome:  
RG nº:

**TIMBRADO DA LICITANTE**

**ANEXO VII**

Processo Administração nº 007/2024  
Pregão Presencial nº 004/2024

**FORMULÁRIO PROPOSTA**

<b>Nome :</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Fone:</b>
<b>E-mail:</b>

Condições de pagamento em **até 30 (trinta)** dias da prestação do serviço, emissão de relatório de atividades pelo setor competente e emissão de nota fiscal;

Validade da proposta de, no mínimo, 60 dias; Regime de Execução: Empreitada UNITARIO.

PLANILHA PARA PROPOSTA EM ANEXO. Devem ser preenchidos FORNECEDOR, CNPJ, TEL/FAX, ENDEREÇO, CIDADE/UF, E VL.UNIT (VALOR UNITÁRIO DO ITEM), e VALOR TOTAL DE CADA ITEM E VALOR TOTAL GERAL E APRESENTAR A MARCA DE CADA ITEM.

**Cidade, Data Empresa CNPJ  
Responsável CPF**

**Anexo VIII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXYY/2024**

**Processo Administração nº 007/2024  
Pregão Presencial nº 004/2024**

**Objeto: Contratação de uma empresa especializada para executar serviços e manutenções na frota de veículos pesados, em prol do Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN, pelo período de 12 meses, para o exercício de 2024 e 2025, conforme termo de referência.**

**FINALIDADE / ATO QUE JUSTIFICOU A LAVRATURA:** O Consórcio possui uma quantidade considerável de linha pesada (caminhões e máquinas pesadas), de diversos modelos e marcas, o que decorre uma alta demanda no consumo destes materiais, itens essenciais para o funcionamento dos mesmos. Posto isso, a aquisição destes materiais é necessária para proporcionar condições para que o Consorcio Intermunicipal consiga cumprir com suas obrigações.

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes: O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITORIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN**, CNPJ: 16.834.978/0001-99, com sede à Rua Vereador José Francisco dos Santos, 160, centro, Santana do Itararé – PR, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **JOSÉ DE JESUZ IZAC**, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº: xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua: Paraná, 929, centro, na cidade de Santana do Itararé, Estado do Paraná, Cep. 84.940-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu sócio proprietário, \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firmam o presente termo, que fica vinculado ao procedimento licitatório supra mencionado, se comprometendo a respeitarem e cumprirem, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1. Contratação de uma empresa especializada para executar serviços e manutenções na frota de veículos pesados, em prol do Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN, com entrega fracionada, pelo período de 12 meses, para o exercício de 2024 e 2025, conforme termo de referência.**

Item	Quant.	Apres.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Valor Total Geral (R\$)</b>						

**2. DA BASE LEGAL**

2.1. O presente contrato administrativo regular-se-á pelas cláusulas e preceitos de direito público, previstas na Lei 14.133/2021, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria

geral dos contratos e as disposições de direito privado, que fica vinculado ao edital de licitação ou termos do ato que autorizou a contratação direta e os da proposta vencedora.

### **3. DO CRÉDITO, DOTAÇÃO, PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O crédito pelo qual correrá a despesa, constante do orçamento do Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, para o final do exercício financeiro de 2024 e exercício financeiro de 2025.

#### **02.001.20.605.0003.2003 – 3.3.90.39.00 – FR- 00001 – CÓD. REDUZIDO 016**

3.2. O preço total do presente contrato será de **R\$.....(.....)**, não incidindo a ela qualquer tipo de acréscimo;

3.3. O pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto e emissão de nota fiscal. A nota fiscal deverá informar o nº do contrato e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros será devolvida à contratada para retificação e reapresentação;

3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

3.5. Será permitido acréscimo ou supressões de até 25%, do valor inicial atualizado do contrato quanto ao objeto contratado, que não se confundira com reajuste ou atualização monetária.

### **4. DO REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

4.1. Será permitido o reajustamento, para promover a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo retratar a variação efetiva do mercado;

4.2. A variação de mercado deverá ser comprovada por meio de adoção de índices específicos ou setoriais, aumento de custo de produção, compra de insumos ou mercadorias, e deverá considerar o período entre a assinatura do contrato ou ata de registro de preço e o pedido.

### **5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1 Da CONTRATANTE**

a) modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, devendo manter o equilíbrio econômico-financeiro;

b) extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados em Lei, salvo em relação as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do contratado;



- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) efetivar o pagamento observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

## **5.2 Da CONTRATADA**

- a) receber o valor conforme pactuado, dentro do prazo previsto neste contrato, após cumprimenta da obrigação e emissão de nota fiscal;
- b) emitir relatório de atividades quando exigido pelo fiscal de contratos;
- c) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- d) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

## **6. DA EXECUÇÃO e DO RECEBIMENTO OBJETO**

6.1. O prazo de entrega do objeto e/ou prestação do serviço é de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de emissão da Autorização para Início dos Serviços ou Pedido de Entrega do Objeto, nos locais indicados, em dias úteis e horário comercial, não havendo quantidade mínima sendo o pedido de acordo com a demanda.

6.2. Será feito o recebimento provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.3. O Consorcio reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em aparente desacordo com as especificações e condições do instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas;

**6.4. Ocorrendo o descumprimento do prazo previsto no item 6.1., o fornecedor será notificado, uma única vez, para regularizar a entrega ou apresentar razões que justifiquem o atraso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando após isso cancelado automaticamente o pedido sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.**

## **7. DO FISCAL DO CONTRATO**

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal, representante da Administração, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

7.2 O Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN designou para fiscal de contrato, o senhor **Gerson Rodrigues dos Santos, Secretario Executivo Do Consorcio do CODREN**; para exercer vigilância sobre a entrega dos serviços, objeto deste contrato, cabendo a esta notificações de eventuais irregularidades que deverão ser sanados pela CONTRATADA.

## **8. DO PRAZO**

8.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, encerrando em \_\_\_\_/\_\_\_\_/202X, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## **9. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, transferir, ceder, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma e para qualquer fim, total ou parcialmente, o presente contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

9.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **10. DA EXTINÇÃO**

10.1. A critério da **Administração**, caberá extinção deste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de:

- a) inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) inexecução total do contrato;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) deixar de cumprir qualquer obrigação contratual;
- f) transferir a terceiro obrigação assumida neste instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **Administração**;
- g) por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **Administração** e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa;
- g) impedimento de licitar e contratar;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A aplicação da pena de advertência será exclusivamente para infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3. A aplicação da pena de multa poderá ser cumulativa a qualquer outra sanção prevista em Lei, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

11.4. A aplicação de pena de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta dos municípios participantes do consórcio**, pelo **prazo de até 03 (três) anos**, será aplicada para as infrações de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.5. Aplicação da pena de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, para todas as infrações previstas no item 11.4, quando justificarem imposição de pena mais grave. E as infrações de apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e praticar ato

lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6. Da aplicação das sanções previstas nos itens, 11.1. “b”, “c” e “d”, será o contratado intimado para apresentar defesa escrita e as provas que pretenda produzir, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**.

## **12. DA GARANTIA**

12.1 Não será exigida garantia contratual.

## **13. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

13.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.1.1 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.1.2 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **14. DA RESOLUÇÃO DE CONTROVERSAS e DO FORO**

14.1. Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem;

14.2. Fica eleito o Foro da sede da Administração, Comarca de Wenceslau Braz, do Estado do

Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão contratual, ressalvados os casos previstos em lei.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Santana do Itararé/PR, xx de xxxx de 2024.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITORIO  
DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN  
CNPJ. 16.834.978/0001-99  
José de Jezuz Izac  
Presidente CODREN  
CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**FISCAL DE CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_